



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2013-TRE/RN

**Processo Administrativo nº 138/2012-TRE/RN (Protocolo SADP nº 53401/2012)**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2013-TRE/RN celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN e a SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, nº 534, Cidade Alta, Natal-RN, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Geral, titular ou em substituição legal, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.630/0001-95, com sede na Rua dos Caicós, nº 1571, Alecrim, CEP 59.037-700, Natal-RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por JOÃO MARIA MOURA DE MELO, CPF nº 466.639.244-00, Identidade nº 8171-PM/RN, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato supradito, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 138/2012-TRE/RN (Protocolo SADP nº 53401/2012), e com amparo no art. 54, § 1º, c/c o art. 55, incisos III e VII, art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Quarta, Sexta e Décima-Segunda do Contrato nº 02/2013-TRE/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 02/2013-TRE/RN por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de abril de 2015 até 1º de abril de 2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Ficam repactuados os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2013-TRE/RN, com efeitos jurídicos retroativos a 01/01/2014, obrigando-se o Contratante a pagar à Contratada, a partir da efetiva prestação dos serviços:

a) pela execução dos serviços de condução de motocicletas e encarregado, o valor mensal de R\$ 13.263,29 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), sendo:

a.1) valor referente a motociclistas lotados em Natal/RN: R\$ 9.022,16 (nove mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos);

a.2) valor referente a motociclista lotado em Mossoró/RN: R\$ 2.237,53 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos);

a.3) valor referente a encarregado: R\$ 2.003,60 (dois mil, três reais e sessenta centavos);

b) pela execução do Pacote I – o valor unitário (por pacote) de R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos);

c) pela execução do Pacote II – o valor unitário (por pacote) de R\$ 75,71 (setenta e cinco reais e setenta e um centavos);

d) pela execução do Pacote III – o valor unitário (por pacote) de R\$ 2.271,44 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. O valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 344.081,96 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições não retificadas ou alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal, 05 de fevereiro de 2015.

  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Diretor(a)-Geral      Ivanildo de Araújo Dantas  
**CONTRATANTE**      Diretor-Geral Substituto  
TRE/RN

  
**SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ nº 06.982.630/0001-95  
**JOÃO MARIA MOURA DE MELO**  
CPF nº 466.639.244-00 - Identidade nº 8171-PM/RN  
**CONTRATADA**